

SINGULARES MASCULINOS E FEMININOS

MEDALHA	TOP ELITE	ELITE	QUALIFICAÇÃO
1º a 3º em JO	4º a 5º em JO	9º em JO	2026
1º a 3º em RQOS c)	1º a 5º em TGS	9º em TGS	17º a 80º em RQOS
	1º a 8º em RQOS	9º a 16º no RQOS	2027
			17º a 75º em RQOS
			2028
			17º a 70º em RQOS

PARES MASCULINOS E FEMININOS

MEDALHA	TOP ELITE	ELITE	QUALIFICAÇÃO
1º a 3º em JO	4º a 5º em JO	9º em JO	2026
1º a 3º em RQOP c)	1º a 5º em TGS	9º em TGS	Até 110º RQOC a)
	1º a 8º em RQOP	9º a 16º no RQOP b)	2027 e 2028
			Até 100º RQOC a)

Abreviaturas: JO – Jogos Olímpicos; TGS – Torneio do Grand Slam; RQOS – Ranking de Qualificação Olímpica de Singulares; RQOP – Ranking de Qualificação Olímpica de Pares; RQOC – Ranking de Qualificação Olímpica Combinado de Pares

Condições

- Posição correspondente à soma da posição de ranking ATP de pares, com a posição de ranking ATP de elegível para representar Portugal nos Jogos Olímpicos mais bem colocado nesse referencial.
- Dependente de uma posição de ranking, à data, elegível para qualificação para os Jogos Olímpicos, seja diretamente, por via dos primeiros 10 do RQOP, seja por via do RQOC de Pares.
- Posição de ranking avaliada após o Torneio de Wimbledon.

Regras específicas

- Posições de ranking de singulares a 4 atletas por CON/FN.
- Nas integrações, por via da classificação em Pares, apenas se referem a prestações de pares cujos jogadores sejam ambos elegíveis para representar Portugal nos Jogos Olímpicos.
- Nas integrações nos níveis de Top Elite e Elite, por via dos rankings de Pares, a Federação deve indicar um parceiro para integração no mesmo nível, que seja elegível para representar Portugal nos Jogos Olímpicos e que esteja dentro do Top 300 do Ranking ATP.
- Os momentos para integração e avaliação por via de ranking são os seguintes:
 - No ranking imediatamente após cada um dos Grand Slam
 - No último ranking dos meses de março, abril e novembro.

Regras gerais

1. Os critérios de integração no Projeto Olímpico visam reconhecer os resultados obtidos nas principais competições desportivas, com destaque para os JO e CM, perspetivando a participação nos JO de nível não inferior ao resultado que conferiu a integração.
2. O processo de integração será iniciado mediante proposta das Federações, num prazo máximo de 3 meses contados da data de obtenção do resultado elegível para integração, permanência ou transição de nível.
3. A integração no Projeto Olímpico exige a inscrição/renovação do Atleta no RADAR
4. Para efeitos do número máximo de integrações por evento, é considerado um para além da quota de participação possível, estabelecido para cada Comité Olímpico Nacional, nos JO.
5. A permanência no Projeto Olímpico está dependente de avaliações intermédias, a realizar em função do processo de qualificação, tendo presente os seguintes aspetos:
 - a) Quando um Atleta cumpre os critérios de integração para o Nível Medalha, TOP Elite e Elite, permanecerá no Projeto durante 2 anos, uma vez cumpridos os planos anuais de preparação e os critérios de avaliação intermédia;
 - b) Definem-se como critérios de avaliação intermédia, os requisitos definidos para o nível de integração imediatamente inferior, com exceção para o Nível Medalha, em que se admite o cumprimento dos requisitos definidos para o Nível Elite, em data a determinar de acordo com o período de integração;
 - c) Após a realização das avaliações intermédias, poderão resultar acertos do nível de integração e/ou ao período de permanência no Projeto, ou eventual exclusão nos casos de sistemática ausência de reconfirmação do nível desportivo dos Atletas integrados.
 - d) Quando um Atleta cumpre os critérios de integração para o Nível Qualificação, permanecerá no Projeto durante 1 ano ajustável de acordo com o calendário da qualificação olímpica.
 - e) O período de integração e respetivos apoios cessam nos casos em que se esgotem as possibilidades de participação nos JO.
6. Das situações particulares inerentes à preparação, são obrigatórios os seguintes procedimentos, entre outros, pelos Atletas e/ou Federações, a validar pelo COP:
 - a) Nos casos em que o mesmo Atleta integre o Projeto a título individual e coletivo, será considerado para efeitos da definição dos respetivos apoios, o Nível de Integração mais elevado, subtraindo-se uma vaga no número de elementos a apoiar por via da especialidade coletiva da modalidade individual.